



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
SECRETARIA EXECUTIVA DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE SANTA CATARINA

RESOLUÇÃO CONJUNTA CERH/SEMA/IMA N° 042/2020, DE 14 DE MAIO DE 2020.

Estabelece, *ad referendum*, procedimentos para emissão de Licença Ambiental de Operação (LAO) para criação de animais nas granjas licenciadas pelo órgão licenciador, em atendimento aos problemas ocorridos na criação de animais devido à pandemia do COVID 19.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS, o SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MEIO AMBIENTE, e o PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 33 e o Anexo IV, ambos da Lei Complementar nº 741, de 12 de Junho de 2019, c/c o parágrafo único do art. 3º, do Decreto nº 4.778, de 11 de outubro de 2006, de acordo com a Lei nº 6.739, de 16 de dezembro de 1985, c/c o art. 7º, VIII do Regimento Interno do CERH, aprovado pelo Decreto nº 1.003, de 12 de novembro de 1991, e de acordo com e o que consta no Processo DSUST 2706/2020,

Considerando a Publicação do Decreto nº 587, de 30 de abril de 2020, que “Altera o Decreto nº 562, de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 – doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento a COVID-19, e estabelece outras providências”;

Considerando a edição da Lei federal nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020, que “Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019”;

Considerando a Resolução CERH nº 37, de 05 de dezembro de 2019, que “Altera o prazo para regularização (outorga) dos usos das águas subterrâneas no Estado de Santa Catarina definido na Resolução CERH nº 02 de 2014”;

Considerando a Resolução Conjunta CERH/SEMA nº 39, de 22 de abril de 2020 que “Estabelece, *ad referendum*, procedimentos excepcionais para solicitação de Autorização Prévia para Perfuração de Poço, exclusivamente para os usos prioritários, dessedentação humana e animal, em Santa Catarina, no período de escassez hídrica; e

Considerando a Nota Técnica: SDE/SEMA/DRHS nº 004/2020 - Assunto: Declaração de período de escassez hídrica prolongada nos cursos d'água de domínio do Estado de Santa Catarina, constante dos autos do Processo DSUST 2214/2020,

RESOLVEM:

Rod. SC 401, km 5, nº 4756 - Ed. Office Park - Bloco 2 - 2º andar - Saco Grande II
88032-005 – Florianópolis – SC
Fone: (48) 3665 4200 – sde@sde.sc.gov.br – www.sde.sc.gov.br





ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
SECRETARIA EXECUTIVA DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Art. 1º Fica concedido, em todo o território catarinense, o prazo de 120 (cento e vinte) dias para a apresentação, por parte do empreendedor, do protocolo de requerimento de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos para águas superficiais, para atividades relativas à criação de animais de granja, perante o órgão ambiental licenciador.

Art. 2º Fica concedido, em todo o território catarinense, o prazo de 1 (um) ano para a apresentação, por parte do empreendedor, da Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos para águas superficiais, para atividades relativas à criação de animais de granja, perante o órgão ambiental licenciador, para empreendimentos já licenciados, em atendimento aos problemas ocorridos na criação de animais em granja, devido a pandemia do COVID 19.

Art. 3º Os prazos concedidos pelos arts. 1º e 2º abrangem inclusive os protocolos e outorgas já apresentados perante o órgão ambiental licenciador, até a data de publicação desta Resolução Conjunta.

Art. 4º Fica estabelecido que as exceções e os prazos concedidos por meio desta Resolução vigorarão por até 2 (dois) anos após a publicação da Resolução CERH nº 37, de 05 de dezembro de 2019.

Art. 5º Esta Resolução Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar do dia 14 de maio de 2020.

Florianópolis, 14 de maio de 2020.

(assinado digitalmente)

LUCAS ESMERALDINO
Secretário de Estado
Presidente do Conselho Estadual de
Recursos Hídricos

(assinado digitalmente)

**LEONARDO SCHORCHT BRACONY
PORTO FERREIRA**
Secretário Executivo do Meio Ambiente

(assinado digitalmente)

VALDEZ RODRIGUES VENÂNCIO
Presidente do IMA